

Lei nº 72 18-9-56

Oficina

Concede isenção de tri-  
butos municipais à Con-  
gregação das Irmãs Fran-  
ciscanas de Bolanden.

O Prefeito Municipal de Porto  
Murtinho, faz saber que a Câmara Mu-  
nicipal decretou e ele sanciona a seguin-  
te lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamen-  
to das taxas de landêmio, emolumento,  
expediente, a Congregação das Irmãs  
Franciscanas, de Bolanden, pela autor-  
ga que lhe é feita pela Mitra Diocesa-  
na de Corumbá, do lote urbano nº 67 si-  
to à Rua Dr. Costa Marques, medindo:  
25X30 mts., sem benfeitorias.

§ Único - A isenção de que tra-  
ta o presente artigo compreende, inclu-  
sive, a certidão e averbação.

Art. 2º - Revoga-se as disposições  
em contrario, entrando esta lei em vigor  
na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto  
Murtinho, 18 de Setembro de 1956

Cláudio Oliveira  
Prefeito Municipal